

Científica e Tecnológica e para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, referente ao exercício de 2019, acrescentando aos membros representantes do Instituto de Pesquisa Ambiental:

Renato Tavares, RG 20.319.071-9
Rogério Rodrigues Ribeiro, RG 20.499.034-8

Artigo 2o -, Altera o artigo 2 o da Resolução SIMA 36, de 03 de maio de 2022, que constituiu Subcomissão com o intuito de desenvolver atividades relacionadas com a preparação e aplicação de provas, avaliação de títulos e outras necessárias à execução do processo de Promoção por Merecimento para os integrantes das classes de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, referente ao exercício de 2019, excluindo da subcomissão IPA/Unidade V.Mariana os seguintes membros:

Renato Tavares, RG 20.319.071-9
Rogério Rodrigues Ribeiro, RG 20.499.034-8

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SIMA Nº 51 DE 8-6-2022.

Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de implantação da Bonificação por Resultados – BR, conforme disposto na Lei Complementar 1.361 de 21/10/2021 e no Decreto nº 66.772, de 24/05/2022,

Considerando as atribuições definidas pelo artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados – BR;

Resolve

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente conforme determina o artigo 8º, parágrafo 3º da L.C. 1.361 de 21/10/2021 e o artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022.

Artigo 2º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

Departamento de Recursos Humanos

PAULA CRISTINA NASSIFF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530-9, Diretora do Departamento e

ELIANE DE SOUZA MILAN, RG 21.884.839-0, Diretora do Centro de Gestão de Pessoal.

Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANA LUCIA SANT'ANA SEABRA, RG 8.750.785, Coordenadora, titular e

ANTONIA GLEBIZEIDE CARNEIRO DA SILVA, RG 32.611.079-3, suplente.

Gabinete do Secretário e Assessorias

CARLA ALMEIDA, RG 19.670.303-7, titular e

CHRISTINA DE BARROS POYARES, RG 11.416.309-1, suplente.

Coordenadoria de Recursos Hídricos

CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE AVILA, RG 28.064.718-9, Respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Recursos Hídricos.

Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação
DEBORA GOMES DE MOURA VARIJO, RG 26.185.277-2, Responsável.

Coordenadoria de Saneamento

IVALDO AZEVEDO, RG 19.502.064-9, Coordenador, titular e MARIA ELISA LOBATO FRANCO ROMANOFF, RG 11.189.400-1, suplente.

Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
FABIO AURELIO AGUILERA MENDES, RG 26.509.467-7, Coordenador, titular e

CONSTANTINO FRANCISCO MARIA ALVES, RG 14.262.422-6, suplente.

Coordenadoria de Planejamento Ambiental

GIL KUCHEMBUCK SCATENA, RG 28.993.296-8, Coordenador, titular e

CRISTINA MARIA DO AMARAL AZEVEDO, RG 8.886.188, suplente.

Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

HELENA DA CONCEICAO MARTINS ARRUDA, RG 8.113.856, Coordenadora.

Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração

JOSE CARLOS GARCIA FERREIRA, RG 7.431.978-4, Coordenador.

Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;

JOSE RICARDO MAFRA AMORIM, RG 8.895.920, Coordenador.

Instituto de Pesquisas Ambientais

MARCELO GOMES SODRE, RG 3.936.305-3, Coordenador, titular e

MARCO AURELIO NALON, RG 13.965.888-9, suplente.

Coordenadoria de Educação Ambiental

MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE, RG 7.226.579, Coordenadora, titular e

RITA ZANETTI, RG 47.278.922-3, suplente.

Coordenadoria de Finanças

MELANIE COURA IVO, RG 28.193.071-5, Coordenadora, titular e

ANA CAROLINE QUEIROZ SERNAJOTO TOLEDO, RG 49.101.585-9, suplente.

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

SERGIO LUIS MARCON, RG 33.280.175-5, Coordenador, titular e

RAFAEL FRIGÉRIO, RG 16.322.654-4, suplente.

Parágrafo 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro relacionado na lista constante no caput deste artigo;

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento do Presidente o segundo relacionado na lista constante no caput deste artigo conduzirá os trabalhos;

Parágrafo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados responde diretamente ao Gabinete do Secretário, a quem compete as devidas orientações para o funcionamento da Comissão;

Parágrafo 4º - A Comissão deverá promover a interlocução com o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Orçamento e Gestão e com a Comissão Intersecretarial sempre que necessário;

Parágrafo 5º - Os trabalhos da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes;

Artigo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, segundo necessidades da implementação da Bonificação por Resultados, poderá:

I – requisitar informações junto à áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação do órgão;

II – convocar servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do programa de Bonificação por Resultados;

Artigo 4º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados poderá contar com Equipe de Apoio para definição, monitoramento e apuração dos indicadores, conforme procedimentos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SIMA - 052, DE 09-06-2022

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Trilhas do Cerrado”, localizada no Município de Monte Alto, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF. 001039/2021 - 74, que trata do pedido de criação da RPPN “Trilhas do Cerrado” .

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Trilhas do Cerrado”, encerrando a área de 5,30 ha, localizada no Município de Monte Alto, de propriedade de Florindo José Moreira da Fonseca e Janete Franco Fonseca, inserida no imóvel denominado “Sítio dos Eucaliptos”, registrado na matrícula de nº 4.520, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Trilhas do Cerrado” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Trilhas do Cerrado” será administrada pelos proprietários do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Trilhas do Cerrado” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF. 001039/2021 - 74)

ANEXO

Reserva Particular do Patrimônio Natural

“Trilhas do Cerrado”

Imóvel: Sítio dos Eucaliptos

Área do imóvel: 59,02 ha

Proprietários: Florindo José Moreira da Fonseca e Janete Franco Fonseca

Município: Monte Alto/SP

Comarca: Monte Alto/SP

UF: SP

Matrícula nº: 4.520

Área da RPPN: 5,30 ha

DESCRIÇÃO

A área da RPPN Trilhas do Cerrado, medindo no seu todo 5,30 ha, está inserida no imóvel denominado “Sítio dos Eucaliptos”, localizado no município de Monte Alto/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se o seu perímetro no marco MP definido pelas coordenadas N: 7.643.884,803 m e E: 757.452,885 m, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.643.794,595 m e E: 757.518,400 m, com azimute de 144º00’37” e distância de 111,49 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.643.694,352 m e E: 757.576,285 m, com azimute de 149º59’45” e distância de 115,76 m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.643.490,301 m e E: 757.304,366 m, com azimute de 233º06’54” e distância de 339,97 m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.643.594,828 m e E: 757.290,672 m, com azimute de 352º32’09” e distância de 105,42 m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.643.607,062 m e E: 757.300,698 m, com azimute de 39º20’19” e distância de 15,82 m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.643.623,349 m e E: 757.338,337 m, com azimute de 66º36’03” e distância de 41,01 m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.643.624,901 m e E: 757.339,786 m, com azimute de 43º00’39” e distância de 2,12 m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.643.624,358 m e E: 757.348,098 m, com azimute de 93º44’14” e distância de 8,33 m; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.643.637,747 m e E: 757.356,196 m, com azimute de 31º09’56” e distância de 15,65 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.643.651,886 m e E: 757.360,468 m, com azimute de 16º48’49” e distância de 14,77 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.643.669,258 m e E: 757.370,883 m, com azimute de 30º56’41” e distância de 20,25 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.643.681,535 m e E: 757.378,671 m, com azimute de 32º23’16” e distância de 14,54 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.643.700,442 m e E: 757.383,846 m, com azimute de 15º18’31” e distância de 19,60 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.643.703,527 m e E: 757.374,419 m, com azimute de 288º07’14” e distância de 9,92 m; deste segue até o ponto 14A definido pelas coordenadas N: 7.643.794,499 m e E: 757.290,007m, com azimute de 317º08’33” e distância de 124,10 m; deste segue até o ponto 14B definido pelas coordenadas N: 7.643.830,314 m e E: 757.293,715 m, com azimute de 352º32’09” e distância de 36,01 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.643.799,123 m e E: 757.368,787 m, com azimute de 112º33’43” e distância de 81,29 m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.643.799,233 m e E: 757.386,031 m, com azimute de 89º38’07” e distância de 17,24 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.643.810,720 m e E: 757.396,654 m, com azimute de 42º45’49” e distância de 15,65 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.643.849,812 m e E: 757.420,586 m, com azimute de 31º28’28” e distância de 45,84 m; deste segue até o marco MP definido pelas coordenadas N: 7.643.884,803 m e E: 757.452,885 m, com azimute de 42º42’29” e distância de 47,62 m; , chegando assim ao início do presente memorial descritivo.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum UTM 23 - SIRGAS 2000 – Meridiano Central 51. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 17/2022/GS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II

Processo: 30445/2022

Contrato: 17/2022/GS

Parecer Jurídico: C/JSIMA nº 218/2022

Data: 12/05/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: Claro NXT Telecomunicações S/A

CNPJ: 66.970.229/0001-67

Objeto: Prestação de serviços de TV por assinatura.

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023

Valor: R\$ 2.680,80 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2022NE00492.

Data da Assinatura: 09/06/2022.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,localizada na Av.Brasil,nº2340-Prédio Central-2º-andar-Jd.Chapadão-Campinas/SP,Tel:(19)3790-3742,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.Para qualquer outro esclarecimento,solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:AIA.204239/2007

Autuado:AMARILDO DONIZETTI DE CARVALHO

CPF:270.847.358-10

RG:32267482-7

Município da infração:JOANÓPOLIS

Notificação:Comunicase que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade,após vistoria técnica,o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº133/2007 foi considerado cumprido integralmente.Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação,novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo,este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontre-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:AIA.306199/2015

Autuado:MATHEUS GIMENES TOSCANO

CPF:333.116.708-84

RG:34010030-8

Município da infração:CAMPINAS

Notificação:Comunicase que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada,deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.O valor consolidado da multa é de R\$127.200,00(cento e vinte e sete mil reais) seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexo.O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias,contados a partir da publicação desta notificação.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido,o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:AIA.290196/2014

Autuado:ROQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:094.297.668-13

RG:20469862

Município da infração:LOUVEIRA

Notificação:Comunicase que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade,após vistoria técnica,o dano ambiental não foi reparado.Sendo assim,concede-se o prazo de 30(trinta) dias,contados da data de recebimento desta notificação,para que se comprove a reparação do dano.Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,localizada na Av.Brasil,nº2340-Prédio Central-2º-andar-Jd.Chapadão-Campinas/SP,Tel:(19) 3790-3740,faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental,para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental,conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:Nº20220411009103-1

Proc. Digital:SIMA.038182/2022-24

Autuado:ARTEMIRO ALVES PEREIRA

CPF:059.495.566-15

RG:6531867

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 10/06/2022 às 15:00hs na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia,localizada Avenida Geronimo Camargo,1470-Bairro:Recreio Estoril-Atibaia-SP Telefone:11-44127613

Auto de Infração Ambiental:Nº20211217009327-1

Proc. Digital:SIMA.001662/2022-80

Autuado:FRANCISCO ALEONCIO NOGUEIRA

CPF:530.957.218-03

RG:58375704

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notifico a Sr.FRANCISCO ALEONCIO NOGUEIRA,que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental,tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 29/06/2022,às10:00,na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situado à Avenida das Amoreiras,191-Parque

Itália,Campinas.2.Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-1426

Auto de Infração Ambiental:Nº20200221006816-1

Proc. Digital:SIMA.012362/2020-24

Autuado:ADENILSON DE OLIVEIRA

CPF:302.160.568-02

RG:35428117

Município da Infração:ITIRAPINA

Comunicado:Notifico a Sr.ADENILSON DE OLIVEIRA,que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA)em referência pela Polícia Militar Ambiental,tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 26/07/2022,às09:00,na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro,situado, Avenida Btasil,540-Vila Martins,Rio Claro.2.Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-1426

Auto de Infração Ambiental:Nº20220427004202-1

Proc. Digital:SIMA.035883/2022-46

Autuado:SANTA MARIA DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ:46.078.242/0001-07

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 05/08/2022 às 09:00hs na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia,localizada Avenida Geronimo Camargo,1470-Bairro:Recreio Estoril-Atibaia-SP Telefone:11-44127613

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20190327008557-1

Datada Infração: 27/03/2019

Autuado: JOSE DE MORAES

CPF: 716.946.258-34

Data da Sessão: 13/05/2022

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de